



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 54191/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
DATA DE ENTRADA: 18/05/2023
ASSUNTO: Licitação - 00014/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30m1n de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.
INTERESSADOS: Everaldo Martins de Oliveira
José Alexandre De Araújo



CARTA PROPOSTA

Londrina/PR, 02 de Maio de 2023


À Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

A **AGROPLAY LTDA**, denominada **AGROPLAY**, com sede a Rua Professora Kazuco Ohara, nº 264, Columbia, Londrina/PR, CEP: 86.057-020, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.923.897/0001-38**, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA** comercial de um show da artista "ANA CASTELA", na cidade de **Santa Luzia/ PB** no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco mil reais), com detalhamento descrito abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	DATA SHOW	DURAÇÃO	VALOR CACHÊ
01	Show da artista Ana Castela	23/06/2023	01:30	R\$ 375.000,00

<p>DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA: Cachê, diária de alimentação, transporte, hospedagem, traslado local, abastecimento de camarim e nota fiscal.</p>
<p>DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE: Produção conforme Rider's do artista, carregadores, estrutura de palco e camarim, direitos autorais, editoriais e taxas (ecad).</p>
<p>FORMA DE PAGAMENTO: Depósito Bancário.</p> <p>DADOS PARA PAGAMENTO: Banco Itaú - Agência: 6947 – Conta Corrente: 99526-9 AGROPLAY LTDA CNPJ: 43.923.897/0001-38</p>

Atenciosamente,


 Documento assinado digitalmente
RODOLFO BOMFIM ALESSI
 Data: 02/05/2023 12:04:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODOLFO ALESSI/RAPHAEL SOARES
SÓCIO AGROPLAY



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Da: Secretária de Cultura, Ciência e Tecnologia

Para: Exmo. Senhor Prefeito Constitucional de Santa Luzia

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo, que tem como objeto a Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes.

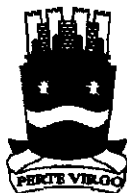
Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. É, na realidade, apenas a finalização de um projeto cultural que se aplica durante todo o mês junino, construído sobre diversos vieses e experiências.

Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil.

A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra.

Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas.

Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02
9

fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador auferir, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor.

Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 27 de abril de 2023.

Terezinha Alves da Nóbrega
Secretária de Cultura, Ciência e Tecnologia



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

03
A

Santa Luzia/PB, 28 de abril de 2023.

Do: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Santa Luzia-PB.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, abertura de processo, destinado à Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

Encaminhe - se para o departamento de contabilidade para verificar a existência da previsão orçamentária.

Atenciosamente,

José Alexandre de Araújo

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 274.312.494-55
P. of. Mar. de Santa Luzia - PB

CARTÓRIO MEDEIROS

Serviço Notarial e Registral

Av. José América, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000
E-mail: cartorio@medeiros@gmail.comAutentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30

Luzia Messias dos Santos Medeiros - Interina

[2021-000050] EMOL:R\$ 2,62 Fco. Exat. 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AKY6AC33-0482 CARTÓRIO MEDEIROS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

ROSSINI AMORIM BASTOS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



01
9

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Da: Secretária de Cultura, Ciência e Tecnologia
Para: Exmo. Senhor Prefeito Constitucional de Santa Luzia

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo, que tem como objeto a Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes.

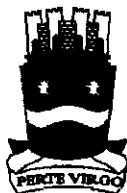
Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. É, na realidade, apenas a finalização de um projeto cultural que se aplica durante todo o mês junino, construído sobre diversos vieses e experiências.

Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil.

A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra.

Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas.

Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02
9

fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador auferir, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor.

Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 27 de abril de 2023.

Terezinha Alves da Nóbrega
Secretária de Cultura, Ciência e Tecnologia



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

03
A

Santa Luzia/PB, 28 de abril de 2023.

Do: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Santa Luzia-PB.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, abertura de processo, destinado à Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

Encaminhe - se para o departamento de contabilidade para verificar a existência da previsão orçamentária.

Atenciosamente,

José Alexandre de Araújo

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 274.312.494-55
P. of. Matr. de São Paulo: 201.000.000

CARTÓRIO MEDEIROS

Serviço Notarial e Registral

Av. José América, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000
E-mail: cartorio@medeiros@gmail.comAutentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30

Luzia Messias dos Santos Medeiros Interina

[2021-000050] EMOL:R\$ 2,62 Fco. Exat. 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AKY6AC3-0482 CARTÓRIO MEDEIROS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

ROSSINI AMORIM BASTOS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Da: Secretária de Cultura, Ciência e Tecnologia

Para: Exmo. Senhor Prefeito Constitucional de Santa Luzia

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo, que tem como objeto a Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

A construção e realização de festas populares, no Brasil, não se limita, apenas, à reunião de artistas de grande porte. Entretanto, existem fatores que dão a característica popular ao festejo que, inegavelmente, Santa Luzia consegue sempre imprimir, quando realiza o célebre festejo de São João: a figura da tradicionalidade, também figurada pela participação de artistas locais e de experiências seculares, como a reunião das famílias, em seus arraiais tradicionais, marca própria de uma festa que, conforme sabido, afeta diretamente a todos os munícipes.

Neste ponto, a complexidade do São João de Santa Luzia está contida na necessidade de mensurar o valor próprio de cada prática cultural que forma o São João. Em outras palavras, não se pode atribuir que o São João é, apenas, a apresentação de artistas no palco principal da cidade, o Parque de Eventos, durante os dias de culminância, costumeiramente ao fim de junho de cada ano. É, na realidade, apenas a finalização de um projeto cultural que se aplica durante todo o mês junino, construído sobre diversos vieses e experiências.

Os festejos rurais, o "São João das Famílias", o "São João das Escolas", a "Sanfonada", o "Acorda São João", que marca o começo das festividades de junho e o "São João pra Banda tocar" são exemplificações da grandiosidade popular do São João de Santa Luzia, que se fundamenta em todas essas experiências, muitas delas construídas de forma espontânea pela sociedade civil.

A partir de tantas experiências tradicionais, conseguiu-se implementar, no Município de Santa Luzia, a compreensão de que o valor da festa popular é inafastável da própria consolidação da comunidade, posto que a sua realização implica no crescimento da própria cidade que, ano após ano, consegue aumentar o público que participa da festividade, sempre com a certeza da segurança, da pacificidade e, principalmente, da contribuição com a continuidade de uma festa que adentra gerações e ultrapassa qualquer empecilho que porventura ocorra.

Não à toa, o São João de Santa Luzia, por meio da lei estadual nº. 11.160/2018, tornou-se patrimônio cultural imaterial da Paraíba, considerando a figura da tradição como elemento fundamental da realização dessa festividade que, há tanto tempo, diverte a todos, munícipes e turistas.

Dessa maneira, a captação de recursos financeiros para auxiliar na realização de um evento de tamanho porte enseja, diretamente, na movimentação financeira do município, bem como



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

fornece, ao patrocinador, o campo ideal para divulgação de sua marca, a ser verificada em meio a públicos de dezenas de milhares de pessoas, durante todos os dias do evento de São João, justificando, por um lado, a destinação de recursos para auxiliar na realização do festejo e, por outro, no benefício que o patrocinador auferir, tendo em vista a massiva divulgação em seu favor.

Com base nos custos para execução do objeto, obtidos mediante comparativos de notas fiscais de shows com preços praticados anteriormente devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos anexo ao processo os preços encontrados, os quais se encontram compatíveis com os preços de mercado

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 27 de abril de 2023.

Terezinha Alves da Nóbrega
Secretária de Cultura, Ciência e Tecnologia



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

03
A

Santa Luzia/PB, 28 de abril de 2023.

Do: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Santa Luzia-PB.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, abertura de processo, destinado à Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

Encaminhe - se para o departamento de contabilidade para verificar a existência da previsão orçamentária.

Atenciosamente,

José Alexandre de Araújo

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 274.312.494-55
P. of. Matr. de São Paulo: 2013/00000000

CARTÓRIO MEDEIROS

Serviço Notarial e Registral

Av. José América, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000
E-mail: cartorio@medeiros@gmail.comAutentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30

Luzia Messias dos Santos Medeiros - Interina

[2021-000050] EMOL:R\$ 2,62 Fco. Exat. 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AKY6AC3-0482 CARTÓRIO MEDEIROS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

ROSSINI AMORIM BASTOS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

70
4

PARECER JURÍDICO

Em, 04 de maio de 2023.

Do: Assessor Jurídico
Para: O Presidente da CPL

Senhor Presidente,

À apreciação deste setor Jurídico, para análise e emitir parecer quanto ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2023, justificativa do não procedimento licitatório normal, para Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A análise do processo propicia os seguintes comentários:

1. Quanto à inexigibilidade: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, uma banda cujo nome artístico é "ANA CASTELA" que é bastante conhecida pela crítica especializada e por toda coletividade, como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.25, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação de profissional de qualquer setor artístico, poderá ser diretamente ou através de empresário sem a necessidade de licitação devendo, no entanto se proceder a mesma a uma inexigibilidade, portanto, o caso presente enquadrasse nesta possibilidade, excluindo qualquer outra.
2. Com base na observação precedente, impede ressaltar que particularmente nas situações em que o administrado recorre ao seu poder discricionário para levar a termo determinada ação, ter-se à como ainda mais

4



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

inafastável a necessidade da motivação da sua decisão para subsidiar o futuro e justo julgamento dos seus atos, e também, para demonstrar no próprio processo, de forma idônea e peremptória, a prática da boa administração da coisa Pública.

3. Nessa diretriz preceitua o parágrafo único do art. 26 da lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa ou de inexigibilidade deverá ser instituído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa.
4. Superada a questão da motivação, sob o aspecto jurídico a proposição em apreço encontra respaldo legal no preceituado art. 25, III, da lei nº 8.666/93, que diz ser inexigível o procedimento licitatório *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*
5. Portanto, está configurada a inviabilidade de competição possível, por não existir outros profissionais que possam atender ao chamamento desta Prefeitura Municipal, situação esta, **excepcional**.
6. **“A realização de licitação nesses casos, no entanto – 1º seria incompatível com o princípio do julgamento objetivo da licitação e - 2º desatenderia ao interesse Público (Eros Roberto Grau, in licitação e contrato Administrativo – Estudo sobre a interpretação da Lei, Malheiros, 1995, p.88)”**.

“De forma peremptória o art. 25, caput da lei 8.666/93, diz, “in verbis”: “É inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”. O normatizado no art. 25 e inciso III, de clareza meridional e com categoria diz à norma que não precisa de licitação em especial para contratação de serviços de profissional do setor artístico enumerados no art.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL


12/9
P/12

25, da citada lei, assim não há o que falar em licitação com a devida abertura de concorrência para a contratação de profissionais do setor artístico através de contratação direta ou mediante empresário exclusivo, pois se diferente for o entendimento ferido frontalmente está o texto legal”.

Ante tudo exposto, dou o parecer favorável à abertura do certame licitatório na modalidade de inexigibilidade, com base nos tramites legais que se rege pelo art. 25, III, da lei 8.666/93 que configura a inexigibilidade.

Razão pela qual se encontra presente processo em condições de ser autorizado, por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer,


FILENO DE MEDEIROS MARTINS
Assessor Jurídico
OAB 13294/PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GESTÃO

Santa Luzia/PB, 03 de maio de 2023.

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para a Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB. Conforme classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

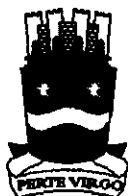
02.070 - Secretaria de Cultura

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Respeitosamente,

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Secretário de Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

81
9

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 00014/2023

Objeto: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

Face ao parecer da Doutra Assessoria Jurídica do Município e Parecer Técnico, e tendo em vista a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023**, em favor da empresa: **AGROPLAY LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **43.923.897/0001-38**, com o valor global de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**. Convocando o fornecedor dentro do prazo e condições estabelecidos no art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Luzia-PB, 05 de maio de 2023.

Jose Alexandre de Araujo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00108/2023****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.****CONTRATADA: RONALDO DANTAS COSTA, CNPJ Nº: 03.091.852/0001-20****OBJETO: aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2023.****VALOR GLOBAL: R\$ 16.145,40 (dezesesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Vencendo nos seguintes itens: 19 - 43 - 44 - 46 - 51 - 69 - 78 - 79 - 100, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 31/12/2023.****DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023.****JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
Prefeito Constitucional**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2023****PROCESSO Nº 00041/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.****CONTRATADA: AGROPLAY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.923.897/0001-38.****OBJETO: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.****FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.****VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**
Santa Luzia-PB, 05 de maio de 2023.**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/05/2023 às 10:09:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 54191/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Número da Licitação: 00014/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 05/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 375.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30m1n de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 375.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Boiadeira Music Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.923.897/0001-38

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	5c8b1ae1a3deb1cd05171be8c6b2b2e5
Justificativa do preço	Sim	5c8b1ae1a3deb1cd05171be8c6b2b2e5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5c8b1ae1a3deb1cd05171be8c6b2b2e5
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	7fa51d4d290395490ba63baa19f4e744
Previsão Orçamentária	Sim	09c90ff35428ecf8db3cf65ce7f5e655
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Boiadeira Music Ltda	Sim	1624460e2b1b4ced4041f7e27ac3f0b9
Ratificação	Sim	19c212f4f885a4aed60818ca2063dd38

João Pessoa, 18 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

84
9

**CONTRATO Nº 00110/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E AGROPLAY LTDA, CONTRATAÇÃO DA CANTORA ANA CASTELA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA NOITE DO DIA 23/06/2023, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN DE SHOW NO TRADICIONAL SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB.

Através do presente instrumento, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia/PB - CEP Nº 58.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.090.689/0001-67, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 374.318.894-53 e RG Nº 660.496 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65, Bairro São José - Santa Luzia-PB - CEP Nº 58.600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AGROPLAY LTDA** inscrita no CNPJ Nº **43.923.897/0001-38**, Endereço: Rua Euclides da Cunha, Nº 443 - Bairro: Jardim Shangri-la A, Londrina/PR - CEP Nº 86.070-500, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado por Rodolfo Bonfim Alessi, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 001.146.018 SESP/MS, CPF nº. 011.615.921-99, no final assinados, resolvem celebrar o presente instrumento mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2023, tem entre si ajustado o presente Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB, que se regula pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços de Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

A vigência do presente contrato será da assinatura do contrato em 08/05/2023 a 31/12/2023, a apresentação do show artístico da cantora Ana Castela está confirmada para o dia 23/06/2023, com início às 23h00min do dia 23/06/2023 com duração de 01h30min de Show no Parque de Eventos no centro da Cidade de Santa Luzia-PB.

O pagamento será efetuado integral conforme apresentação da cantora, através de empenho ordinário, conforme proposta anexa ao processo.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** que serão pagos integralmente, de acordo com a disponibilidade financeira, que deverá ocorrer ou 2 (dois) dia úteis antes do show, mediante transferência bancária, cujos dados seguem: **BANCO ITAÚ CONTA**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

85
9

CORRENTE nº. 99526-9, AGÊNCIA 6947, em nome de AGROPLAY LTDA e CNPJ nº 43.923.897/0001-38, ou na data do show e antes da apresentação, transferência bancária.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior o CONTRATADO encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo do CONTRATADO não apresentar as razões ou justificativas constantes nos parágrafos I, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA integralmente do valor pago caso a CONTRATADA desista da apresentação do Show para o dia agendado.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das partes o evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da pandemia da Covid-19, ESTADO DE EMERGENCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PUBLICA decretada pelo Estado ou o Município, o CONTRATADO não será obrigado a desembolsar a quantia paga pelo contratante, desde que assegure a remarcação em data futura, a ser acordada entre as partes e que, na hipótese de impossibilidade de ajuste, a Contratada deverá restituir INTEGRALMENTE o valor recebido ao Contratante.

[REDACTED]

O pagamento dos serviços a que se refere este contrato correrá por conta dos recursos orçamentários e serão de acordo com a Lei Orçamentária Anual - Exercício financeiro de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura e Ventos

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

[REDACTED]

5.1. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

5.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

5.5. A PMSL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela ação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.6. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5.7. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Fica vedada a divulgação, comercialização e/ou qualquer tipo de mídia em confronto com os patrocinadores e a contratante do evento.

[REDACTED]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

86
F

- 6.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 6.2 - A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- 6.3 - Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato.
- 6.4 - Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactua os neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.
- 6.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 6.6. Permitir o livre acesso dos servidores do município, bem como dos órgãos de controle, aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços, na forma do art. 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016, atualizada.

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a CONTRATADA as penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

Parágrafo 1º - Pela inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação e multa (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total do contrato a Administração poderá garantida defesa, aplicar a CONTRATADA

9.1 - Fica a cargo do contratante o devido pagamento de taxas e quaisquer outros encargos referentes a direitos autorais que possam ser cobrados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou outro órgão regulador de origem Federal, Municipal ou Estadual.

10.1 - Registre que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso 1º do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

87
9

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia/PB, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Santa Luzia, 08 de maio de 2023.

JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:3743188945
3

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=12121962000188,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO:37431889453
Dados: 2023.05.16 11:12:13 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODOLFO BOMFIM ALESSI
Data: 16/05/2023 08:24:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AGROPLAY LTDA
CNPJ Nº 43.923.897/0001-38
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de abastecimento d'água singelo no município de Santa Luzia/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 907752/2020/MDR/CAIXA, que a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta de Preços ocorrerá no dia 11/05/2023 às 08:30hs. Maiores Informações, na sala da Comissão de Licitação no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 08 de Maio de 2023.

Everaldo Martins de Oliveira
Presidente da CPL/PMSL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 00109/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** M OLIVEIRA FILHO, CNPJ nº 47.563.270/0001-74**OBJETO:** Confeção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 1, 2, 3 e 4, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/05/2023 a 31/12/2023.**DATA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2023.JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 00110/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** AGROPLAY LTDA, CNPJ Nº 43.923.897/0001-38.**OBJETO:** Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.070 - SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/05/2023 a 31/12/2023.**DATA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2023.JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

91
 J
 Diário Oficial

22.40 SECRETARIA MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.100.2032 MAN DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00055/2023 - 15.05.23 - J P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 83.520,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL de Saúde 500 recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39-01 outros serviços pessoa jurídica 10.301.1001.2005 manutenção dos programas do SUS 600 transferências fundo de recurso do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.39-01 outros serviços pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 16/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00056/2023 - 16.05.23 - RAYLSON SOARES DE SOUSA - R\$ 72.000,00.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL WEB; ADJUDICO o seu objeto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 66.000,00.

Brejo do Cruz - PB, 17 de Maio de 2023

ALISON DE SOUSA SILV
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejo do Cruz/PB, designada pela Portaria nº 059/2023, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2023, que teve por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS E/OU AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0128/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. Assim, a CPL torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, 1) Construsol Empreendimentos - CNPJ: 41.284.989/0001-90, com o valor global de R\$ 180.678,04 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos); seguida pela empresa, TS ENGENHARIA LTDA (27.623.174/0001-67), com o valor global de R\$ 181.725,64 (cento e oitenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a comissão decide também desclassificar a proposta da empresa, Pontes Entretenimento Eireli - CNPJ: 40.141.083/0001-53, por não atendimento a diligência concedida. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmbchcitta@gmail.com.

Brejo do Cruz/PB, 17 de maio de 2023.

ALISON DE SOUSA SILVA PRESIDENTE DA
 Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CARPETE DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ESTUDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DO CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto a: C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - R\$ 40.800,00.

Brejo do Cruz - PB, 17 de Maio de 2023

ALISON DE SOUSA SILVA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL WEB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco para assinar contrato: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 66.000,00. O prazo para assinar o Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, tendo como início desta contagem a data desta publicação. Para que surta os efeitos legais conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 17 de Maio de 2023

NIEGE MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA NOBRE
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CARPETE DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ESTUDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DO CRUZ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco: C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - R\$ 40.800,00. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis, tendo como início desta contagem a data desta publicação. Para que surta os efeitos legais conforme a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 17 de Maio de 2023

SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS
 Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

Torna público que fará realizar através da Pregocira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, às 10:00 horas do dia 30 de maio de 2022, Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Forneimento parcelado e diário de medicamentos constantes na tabela ABC Farma, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Paulista/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 009/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (0) 0. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com. Edital: www.paulista.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br.

Paulista - PB, 17 de Maio de 2023

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
 Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Baraúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ÂMBITO NACIONAL COM FILTROS DE PESQUISA POR ESTADOS E MUNICÍPIOS, PARA AUXILIAR NA OBTENÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 7.640,00.

Baraúna - PB, 17 de Maio de 2023

MANASSÉS GOMES DANTAS
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2023 - PROCESSO Nº 00041/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
 CONTRATADA: AGROPLAY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.923.897/0001-38.
 OBJETO: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.
 FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Santa Luzia-PB, 05 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 00110/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
 CONTRATADA: AGROPLAY LTDA, CNPJ Nº 43.923.897/0001-38.
 OBJETO: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.
 VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE CULTURA - 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos. 3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 31/12/2023.
 DATA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.
 JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros de acordo com a Tomada de Preços nº 00010/2023.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
 CONTRATADA: Celiano Francisco da Silva
 OBJETO: A contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros destinados a merenda dos alunos das escolas municipais, CRAS, CAPS, SCFV e demais Secretarias, a medida de suas necessidades, durante o exercício de 2023.
 VALOR DE R\$ 32.044,30 (trinta e dois, quarenta e quatro reais e trinta centavos).
 PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2023.
 Aguiar - PB, 16 de Maio de 2023.
 MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros de acordo com a Tomada de Preços nº 00010/2023.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
 CONTRATADA: Lídia da Silva de Sousa
 OBJETO: A contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros destinados a merenda dos alunos das escolas municipais, CRAS, CAPS, SCFV e demais Secretarias, a medida de suas necessidades, durante o exercício de 2023.
 VALOR DE R\$ 30.606,00 (trinta mil, seiscentos e seis reais).
 PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2023.
 Aguiar - PB, 16 de Maio de 2023.
 MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Guarabira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. REF: CONCORRÊNCIA 02.2020

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 3,71%, sobre o valor total do contrato aditivado anteriormente resultando em de R\$ 4.027.017,76 de (Quatro Milhões vinte e sete mil dezessete reais e setenta e seis centavos) no valor de R\$ 149.538,35 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), resultando no valor de 4.176.556,11 (Quatro milhões cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), conforme a justificativa técnica em anexo Proveniente da CONCORRÊNCIA 00002/2020, celebrado entre as partes, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O COMPLEXO DE SAÚDE PREFEITO JOÃO DE FARIAS PIMENTEL FILHO, NO ANTIGO CAIC - GUARABIRA/PB
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - MARCUS DIOGO DE LIMA.
 CONTRATADA: VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.002.982/0001-28 - JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA DO NASCIMENTO
 JUSTIFICATIVA: No decorrer da execução da obra, após estudo e levantamento de cargas de equipamentos elétricos previstos a serem instalados no local foi verificado a necessidade de construção de uma subestação aérea de 112,5 kva. Essa necessidade foi confirmada também com envio do projeto e PE 6502/22 posterior aprovação pela concessionária local em 25/09/2022 conforme carta em anexo. Razão pela qual sugere um ACRÉSCIMO ao contrato no valor de R\$149.538,35 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) que corresponde a 3,71%, de modo a formalizar as alterações em planilha possibilitando a continuidade da execução do objeto previsto em contrato.
 REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 15.05.2023

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art-67 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA

Prefeito

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VIAGENS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILDO TORRES DE LIMA 07336376479 - R\$ 44.800,00; RAILSON DE SOUZA BRITO 10872625427 - R\$ 35.600,00.

São João do Cariri - PB, 16 de Maio de 2023

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FUNDAMENTO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 30 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:32 horas do dia 30 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

São João do Cariri - PB, 15 de Maio de 2023

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O Pregoeiro informa, que será realizado o, procedimento licitatório do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha em material plástico para as escolas do Sistema Municipal de Educação de Sousa-PB. Abertura das propostas no dia 30 de Maio de 2023, às 11:00h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência. Informações cplsousa2017@yahoo.com.br.

Sousa, 17 de MAIO de 2023

ALYNE SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a reunião do referido processo licitatório está agendada para o dia 05 de junho de 2023, às 09:00 horas, será no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, procedimento licitatório na modalidade Pregão como objeto: Contratação de Sistemas de Gestão pública, em plataforma totalmente web, a cargo da secretaria de Finanças, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, conforme termo de referência em edital. Os interessados poderão acessar a cópia do edital no Portal da Transparência, através do site www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2.Sousa Transparência, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão), ou ainda retirar sua cópia no horário de expediente das 08h00 às 12h00, em todos os dias úteis na sala da CPL

Sousa, 17 de Maio de 2023

Alyne Santos de Paula
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

A pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a reunião do referido processo licitatório está agendada para o dia 05 de junho de 2023, às 10:00 horas, será no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, procedimento licitatório na modalidade Pregão como objeto: Locação de veículos leves,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
República

O Pregoeiro Oficial com a abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB, ficará para o dia 01 de junho de 2023 às 09:45 horas; e do início da fase de lances para o dia 01 de junho de 2023 às 10:00 horas. Justificativa: consta nos autos do processo. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacaoocpb@gmail.com. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Santa Cecília - PB, 17 de maio de 2023
ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00110/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: AGROPLAY LTDA, CNPJ Nº 43.923.897/0001-38. OBJETO: Contratação de cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE CULTURA - 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos. 3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 31/12/2023. DATA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2023 - PROCESSO Nº 00041/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: AGROPLAY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.923.897/0001-38. OBJETO: Contratação de cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB. FUNDAMENTO: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Santa Luzia-PB, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00006/2022, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a secretaria municipal de saúde para atendimento aos usuários do sistema único de saúde - sus; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: Serviços oftalmológicos hospitalar Ltda - R\$ 73.596,00.

São Bento - PB, 9 de Maio de 2023
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2023, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para realização de cirurgia de facemulificação com implante de lente intracocular dobrável, cirurgia de ptérigo, para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) da secretaria municipal de saúde, adstrita à prefeitura de São Bento -PB, conforme termo de referência e especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: HOC - hospital de olhos caico Ltda - R\$ 414.983,00.

São Bento - PB, 9 de Maio de 2023
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Funerários Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano E Social, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura de sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2023. Início de fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 As 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmpublica@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

São Bento - PB, 17 de Maio de 2023
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados as seguintes alterações ao Edital do Pregão Eletrônico 00050/2023 - Alteração nos Anexos I e II, no Item 2 na Coluna "Descrição" do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços: onde se lê: " Veículo tipo van original de fábrica [...] ", leia-se: " Veículo tipo minivan original de fábrica [...] ". Como também fica revogado o Item 4.15 do Termo de Referência, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, fica agendada a realização do certame para às 09h00 do dia 30 de maio de 2023, no www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e errata, através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cpisaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, 17 de maio de 2023.
HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adueto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: aquisição de máquina pesada do tipo retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m³, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m³, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima a ré: 45 km/h, peso vazio: 6.956 KG. Abertura de sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023. Início de fase de lances: 09:10 horas do dia 29 de maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cpiserraredonda.pb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Redonda - PB, 16 de maio de 2023
SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela CPL e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para Emprestada de Perfuração de Três Poços Tubulares Profundos, instalado com Bomba Submersa, Bomba Dosadora de Cloro Eletromagnética, Caixa D'água de Fibra Aposta e Chafariz para Abastecimento Singelo no Município de Sertãozinho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Porto Brasil Incorporacoes Ltda - R\$ 122.000,00.

Sertãozinho/PB, 17 de Maio de 2023
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Publicada no Dou seção 3 de 17/05/2023 - pág. 298, Onde se lê: Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP. Leia-se: Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares -PB, conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 06/06/2023, na sala de reuniões de CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email: cpitavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCEPB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 31/05/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares - PB, 17 de maio de 2023.
ABEL ARMISTON FERNANDES MENDONÇA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da cobertura de parte de escola E.M.E. F. Sandoval Rubens Figueiredo no Município de Várzea-PB.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.767,70 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 19 de maio de 2023 às 08hrs
TÉRMINO EM: 24 de maio de 2023 às 08hrs:29min
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 24 de maio de 2023 às 08hrs:30min
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ampla concorrência
Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, I
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br
Várzea-PB, 16 de maio de 2023
JORGE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação/PMV

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023

Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 002/2023
Processo Administrativo nº 0002/2023
OBJETO: Aquisição de vacinas contra febre aftosa para 1ª e 2ª etapa de imunização do município de Várzea - PB.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.135,30 (Dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).
DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 19 de maio de 2023 às 08hrs
TÉRMINO EM: 24 de maio de 2023 às 14hrs:29min
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 24 de maio de 2023 às 14hrs:30min
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ampla concorrência
Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br
Várzea-PB, 16 de maio de 2023
JORGE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação/PMV





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GESTÃO

bol
9

Santa Luzia/PB, 03 de maio de 2023.

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para a Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB. Conforme classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Respeitosamente,


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Secretário de Gestão

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AGROPLAY LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAPHAEL JOSE SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 12/06/1989, nº do CPF 065.905.069-22, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na AVENIDA PAUL HARRIS, nº 88, APT 101 BLOCO 9, NOSSA SENHORA DE LOURDES, CEP: 86039-280;

RODOLFO BOMFIM ALESSI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 25/06/1988, nº do CPF 011.615.921-99, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na RUA PROFESSORA KAZUCO OHARA, nº 264, COLUMBIA, CEP: 86057-020;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AGROPLAY LTDA**, e usará a expressão **AGROPLAY** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA PROFESSORA KAZUCO OHARA, nº 264, COLUMBIA, Londrina - PR, CEP: 86057020.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS; AUTORIZAÇÃO DE USO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS; ATIVIDADES FONOGRÁFICAS; PRODUÇÃO MUSICAL.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS, AUTORIZAÇÃO DE USO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS, ATIVIDADES FONOGRÁFICAS, PRODUÇÃO MUSICAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAPHAEL JOSE SOARES	15000	15.000,00	50,00
RODOLFO BOMFIM ALESSI	15000	15.000,00	50,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAPHAEL JOSE SOARES, RODOLFO BOMFIM ALESSI**



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AGROPLAY LTDA

que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGROPLAY LTDA

10
9

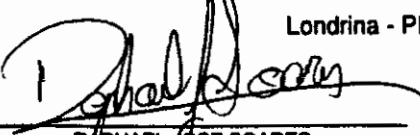
4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina - PR, 17 de setembro de 2021



RAPHAEL JOSE SOARES
Sócio/Administrador



RODOLEO BOMFIM ALESSI
Sócio/Administrador



1
e
j



Handwritten signature

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS VINICIUS GATTI DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064761, expedida em 11/01/2013, inscrito no CPF nº 04085098993, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04085098993	064761	MARCOS VINICIUS GATTI DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 10:32 SOB Nº 41210324922.
 PROTOCOLO: 216147093 DE 18/10/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107696280. CNPJ DA SEDE: 43923897000138.
 NIRE: 41210324922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
 AGROPLAY LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials

12
4

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original em
testemunho da verdade

Santa Luzia PB, 02/05/2023



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

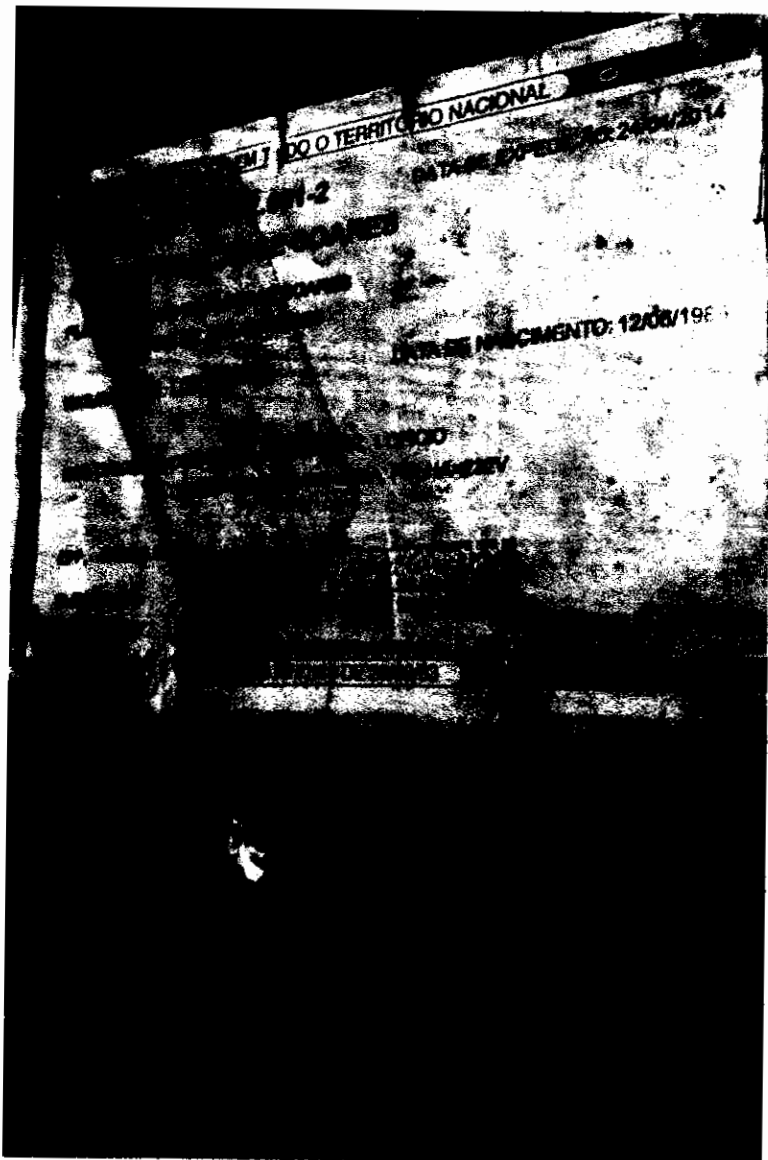
VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1334032206

04081761221 28/10/2020 08/03/2007

DETRAN (PR - PARANA)

70

13
A



AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original em
testemunho da verdade

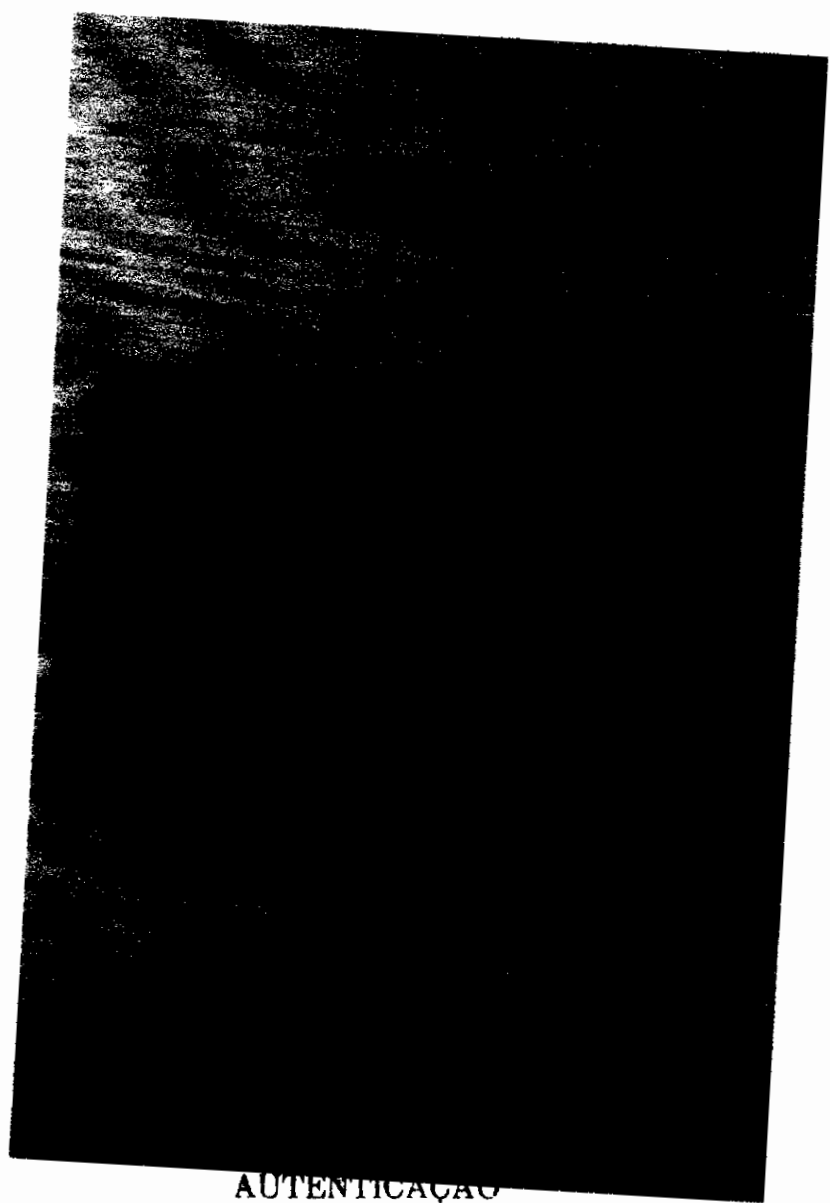
Santa Luzia PB, 02 / 05 / 2023

①

Ⓞ

/

16
77



AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original em
testemunho da verdade

Santa Luzia PB., 02 / 05 / 2023

@

f.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.923.897/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2021
NOME EMPRESARIAL AGROPLAY LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPLAY				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA		NÚMERO 443	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.070-500	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFO@FABINHOERODOLFO.COM.BR		TELEFONE (43) 9801-5777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 08:53:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

T





**Prefeitura do Município de
Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda**

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 2990261	DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 19/10/2021		
RAZÃO SOCIAL AGROPLAY LTDA			
CNPJ/CPF 43923897000138			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE J592010001 - Atividades de gravação de som e ... (Item: 13.02) R900190203 - Produção musical - (Baixo Risco ... (Item: 12.13)			
LOGRADOURO RUA PROFESSORA KAZUCO OHARA		NÚMERO 264	COMPLEMENTO
CEP 86057020	BAIRRO/DISTRITO COLUMBIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 19/10/2021	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL SIM	SIMEI NAO		

Nova consulta

[Imprimir](#)

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPLAY LTDA
CNPJ: 43.923.897/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:33 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **0593.4851.77DB.E41D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

44

19
7

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030048438-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.923.897/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7 @ j.

44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3679699 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

AGROPLAY LTDA
CPF/CNPJ: 43.923.897/0001-38

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 05 de abril de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*DA0Vg&hb0Y0

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

10
P


Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.923.897/0001-38**Razão Social:** AGROPLAY LTDA**Endereço:** R PROF KAZUCO OHARA 264 / COLUMBIA / LONDRINA / PR / 86057-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023**Certificação Número:** 2023043001593387530939

Informação obtida em 02/05/2023 12:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPLAY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.923.897/0001-38

Certidão nº: 43006501/2022

Expedição: 03/12/2022, às 08:47:01

Validade: 01/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPLAY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.923.897/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

23
ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Daneutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

AGROPLAY LTDA, CNPJ 43.923.897/0001-38.-----

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidoriondrina.com.br/index.php?codigo=4665CE44C2121627046650A6E41152FE>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

**O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 22 de Marco de 2023.**

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2023-03-23 17:13:19

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por : LWUJ



24
A

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA – ANA CASTELA / AGROPLAY
LTDA.**

AGROPLAY LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.923.897/0001-38 com sede na Rua Professora Kazuco Ohara, nº 264, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.057-020, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.146.018 CESP-MS e inscrito no CPF sob nº 011.615.921-99, neste ato denominada REPRESENTANTE e de outro lado **ANA FLÁVIA CASTELA**, brasileira, solteira, cantora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.385.533 e inscrita no CPF sob nº 037.989.571-42, de nome artístico ANA CASTELA, doravante denominado REPRESENTADA, resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da REPRESENTADA pela REPRESENTANTE, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome da REPRESENTADA em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustada em nome da REPRESENTADA, no valor de cachê, número de apresentações, local, horário, seja com o Setor Público ou Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara a REPRESENTADA que a REPRESENTANTE é detentora de exclusividade para contratação de suas apresentações em território nacional e internacional, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem validade de 01 (um) ano a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro de Londrina/PR para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente ajuste.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Handwritten initials/signature

E por assim estarem de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Londrina/PR, 14 de julho de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ - PR

Rodolfo Bomfim Alessi
AGROPLAY LTDA
REPRESENTANTE

Handwritten signature of Ana Flávia Castela

3º Tabelionato de Notas de Londrina-PR

ANA FLÁVIA CASTELA
-REPRESENTADA

3º Tabelionato de Notas de Londrina-PR. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANA FLÁVIA CASTELA. Em test: Londrina, 05 de Agosto de 2022. TELMA BIANQUE DORETTI - ESCRIVENTE

3º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Telma Bianque Doretto
Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS Rubens Augusto Monteiro Welfort - Tabelião Designado Rua França, 30 - Centro - CEP:86101-040 - Cambé - PR. Fone: (43) 3154-3263 email: notas@tabelionatocambe.com.br. Selo 1549Xa4qt... Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RODOLFO BOMFIM ALESSI. Em test: Londrina, 04 de Agosto de 2022 - 16:26:15h. O/Ana Bompa Moreira Alves (Escrivente Autorizada)

TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ - PR

ilustrada

Os meninos da pecuária

Continuação da pág. C1

"Eu tinha cabelo Chanel, como na letra", diz Castela. "Não morei na fazenda, mas ela sempre esteve no sangue. Não é personagem, é meu estilo".

Castela diz que está aqui "para enaltecer o agro" —ou seja, "usar bota, chapéu ou cinto", falar de quem "mexe com gado, anda a cavalo, gosta do estilo". Mas seu universo é mais amplo. Em "Neon", ela canta não é porque gosta de bota que não pode andar de salto e que "mulher bruta pode rebolar e ser bagaceira".

"Posso ser da fazenda, usar minha bota no dia a dia, mas quero usar um salto de noite, um tênis, uma roupa diferente. Não é porque sou bruta, menina da pecuária, que não posso sair por aí e rebolar minha bunda em baile funk".

Em "Nóis É da Roça Bebê", Castela canta sobre uma mulher que é "tipo peão" e encontra "um playboy de carro rebatado, estilo vida louca, querendo passar mel" na boca dela. "O playboyzinho que a gente fala é um menininho que não entende nada sobre cavalo, boi, e quer conquistar a gente, e aí finge que sabe. Mas isso nunca aconteceu comigo porque eu gosto dos playboyzinhos mesmo".

Segundo Luan Pereira, que também segue o estilo agronejo, essa imagem do playboy é "uma figura que se criou". "A gente não desmerece. Rola umas trends na internet dizendo 'o playboy não faz o que o caubói faz'. Aí a gente pega e faz música com isso. E os próprios playboys cantam".

Com um veneirão grave e enrouquecido, Pereira, que nasceu em Suzano, mas cresceu em Rosana, no interior de São

Paulo, ascendeu à fama com vídeos nas redes sociais, assim como Castela. Mas, diferente dela, não só cantando. "Tem vídeo de cantada, de frase, de reação. É a minha essência. Gosto de ser engraçado", diz.

O sucesso online desses jovens Pereira e Castela reflete uma entrada maior do sertanejo nas redes sociais. E ela vem acompanhada de todas as mudanças estéticas.

Segundo Pereira, foi Chris no Beat quem estruturou a sonoridade. "A ideia dele era sair da casinha, uma batida de funk com prapo caipira. Foi 'Pim nos Caipira'. A gente fez por fazer e soltamos. Bombarou no TikTok. Aí começou a mistura com o funk que fez tomar proporção".

Esse sucesso também marca mudanças na composição. "É um processo americanizado. Você faz a batida e chama o pessoal para escrever", diz Chris no Beat. "É muito interessante porque acho que [Pipoco] foi a primeira música, para nós, que foi feita dessa forma. Geralmente, pego o violão e vou compor, para depois adaptar em outra coisa".

Quem também segue essa linha são Us Agrobroy, dupla que se conheceu em Príncipe, no interior de Minas Gerais, e criou o que chamam de "hip-roça". Tanto Jota Lennon, que foi locutor de rodeio com quatro anos de idade, quanto Gabriel Vitor, tinham uma carreira no sertanejo antes de montar o grupo.

"Minha vivência todo fim de semana um rodeio diferente, e o Gabriel vem da viola caipira, da real essência sertaneja, de família da roça", diz Lennon. "O Brasil é feito de misturas. Dupla sertaneja com um cara cantando a primeira e o ou-

tro a segunda voz é o que mais rola. A a gente quer furar essa bolha. 'Hip-roça' é a voz do interior, uma galera que talvez não foi ouvida com uma música com batida mais agressiva, falando que 'aqui é da roça'".

A dupla é responsável pelo "Fazendinha Sessions", espécie de "Poesia Acústica" —série de vídeos musicais que reúnem rappers e funkzeiros em formato acústico, sucesso no Brasil —do agronejo. "A ideia foi reunir essa nova geração", diz Lennon. "Não sei se vai virar um subgênero do sertanejo, mas queremos colocar gente de outros pôr também —do rap, do funk, fazer a conexão".

Com estilo mais escrachado, Us Agrobroy usam batidas eletrônicas e Auto-Tune, elementos usados no trap, no rap e no funk. Entre suas músicas estão "Senta na Fivela" —em que fazem o "passinho do agrobroy"— e "O Agro Nunca Para" —em que dizem "pego a minha caminhonete e o dinheiro da soja e vai tudo pro graves".

Da mesma forma que outros artistas do agronejo, eles também se apropriam do discurso de ostentação —mas de maneiras diferentes. Se o funk e o rap ostentam correntes de ouro, roupas e carros de marca, o sertanejo agro exalta bota, chapéu, copo térmico Stanley e caminhonete Hillux, entre outras coisas.

"A ostentação vem do hip-hop", diz Vitor. "Se a galera do rap costuma ostentar tal coisa, a gente que é da roça também tem direito". Para Lennon, essa ostentação é como "o sonho de um produtor rural": "Assim como a gente também tem o sonho de ter caminhonete, fazendas, colheita de lras".

Continua na pág. C5



A cantora Ana Castela em cena do clipe da música 'Pipoco' reprodução



A atriz Alice Wegmann, que interpreta a personagem Raissa, em cena da série 'Renga Hits' reprodução/abney

'Renga Hits!' abre portas ao retratar o sertanejo, mesmo com melodrama

Série tropeça em maneirismos, mas aborda tabus e está recheada de personagens carismáticos

ANÁLISE

Lucas Brêda

Uma jovem compositora abandona o noivo —que a trai— no altar, pega o carro da mãe e se manda da pequena Lucas do Rio Claro em direção a Goiânia. É assim que começa "Renga Hits!", série do Globoplay que representa uma entrada da maior emissora do país no universo da música sertaneja, mais especifi-

camente o do feminino, vertente do gênero liderada por mulheres —especialmente Marília Mendonça, em quem a protagonista é inspirada. Conforme a primeira cena debuta claro, há um esforço da série em retratar a cultura do interior do país, que agora ganha espaço na programação da Globo através da reedição de "Pantanal". Mas é perceptível também, logo de cara, que apesar do frescor no retrato da indús-

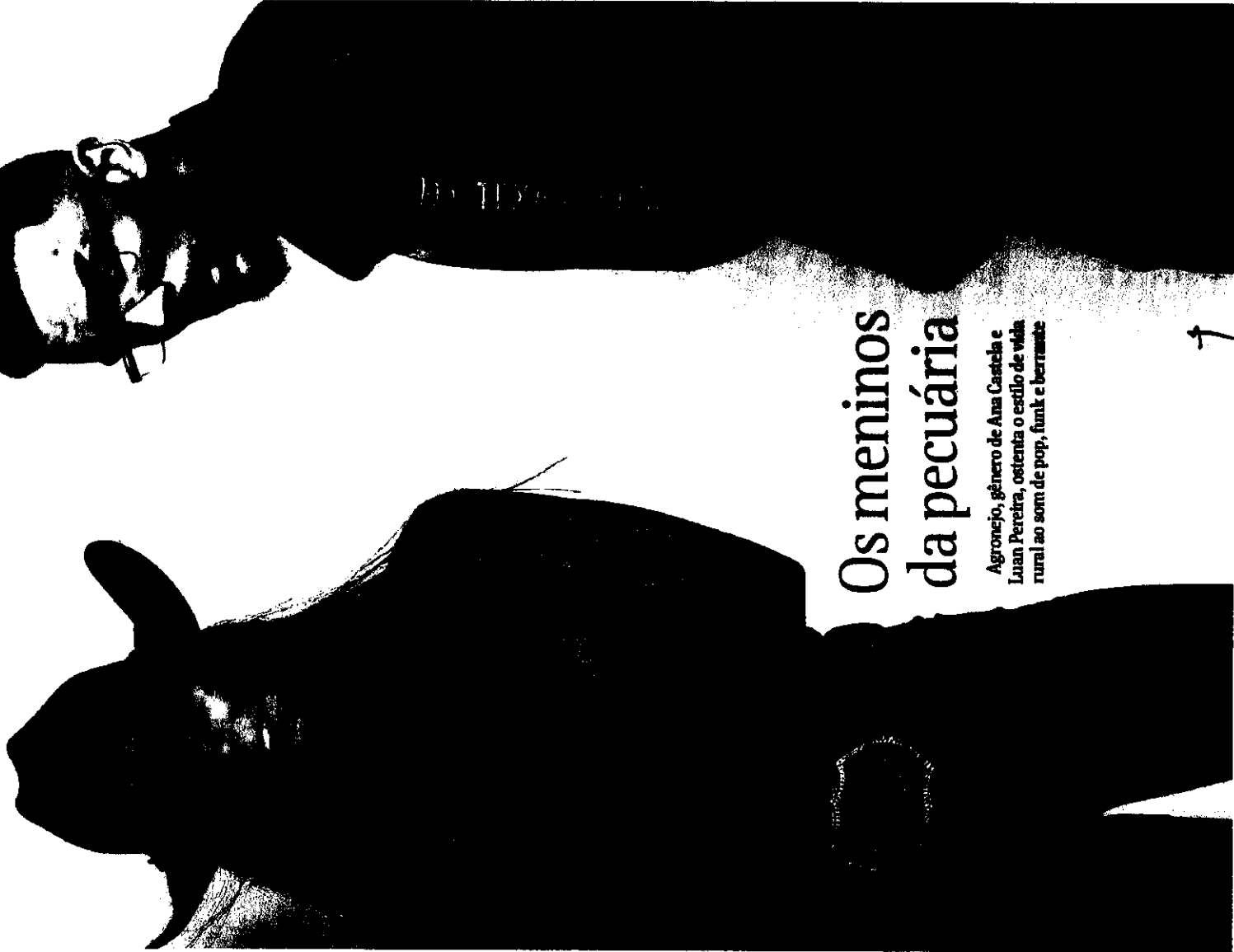
tria de música sertaneja, há muito do velho melodrama das novelas em "Renga Hits!". Essa dicotomia entre uma nova história a ser contada e os modos antigos de retratá-la estão presentes em todos os oito episódios que compõem a primeira temporada de "Renga Hits!". A trama é guiada pela carreira de Raissa, a cantora que ganha vida pela atriz Alice Wegmann, e pelas pessoas —produtores, empresários, cantores e com-

positores— que ela conhece conforme adentra o mercado do sertanejo em Goiânia. A série está cheia de histórias interessantes envolvendo a competição para se criar e lançar um hit e o tratamento da imagem pública de uma celebridade, mas essa dinâmica muitas vezes fica de lado para que os dramas familiares —estes, muito mais genéricos— floresçam na narrativa. É um jogo de forças que reflete o próprio for-

matado de "Renga Hits!". A série, que ofereceu os primeiros episódios na TV aberta, mira o público assinante do serviço de streaming do canal, o Globoplay. É um formato que representa uma liberdade maior de criação —algo que se percebe na escolha bastante original do elenco e no universo retratado— ao mesmo tempo que "Renga Hits!" abraça o apelo mais urgente da telenovela. Há méritos inegáveis na pro-

dução. Os meandros do mercado da música sertaneja, a mais popular do país atualmente, são um tema pouco explorado no audiovisual e extremamente rico. Além disso, a série usa a ficção para abordar tabus deste universo, como a falta de cantores negros, de mulheres em posição de comando e a homossexualidade, entre outros assuntos. A ambientação em Goiânia também leva à tela toda uma cultura que raramente é retratada neste tipo de produção. Ainda assim, a paisagem e as particularidades da cidade muitas vezes são só pano de fundo, com a maioria das cenas feitas em um bar —um espertinho com luzes neon que se adequaria mais a uma rua descolada de Pinheiros, em São Paulo, do que à capital goiana— ou nos casarões onde ficam as gravadoras. Continua na pág. C5

ilustrada



Montagem em com os cantores Ana Castela e Luan Pereira, representantes do agronejo. Ilustração: Ana Castela / Montagem

Lucas Brito

do Pamp. "Boca o chapéu na cabeça, bonô boca, boca em mim. Quando não tá dançando, tá dançando. Quando não tá dançando, tá dançando." O funk, que nasceu no Rio de Janeiro, chegou ao Brasil há mais de 20 anos e agora está se tornando uma das principais forças da música brasileira. A música do funk é uma mistura de ritmos e estilos, com influências do samba, do rap e do hip-hop. Ela é caracterizada por batidas fortes e letras que muitas vezes abordam temas da vida cotidiana e da cultura urbana.

estilo dentro da música sertaneja, chamado de sertanejo agrio ou agronejo, que há uns seis meses vem crescendo no streaming e nas redes sociais. A música é feita por uma elite rural mas urtana e ao mesmo tempo feroz de dentro da cidade. Ela é uma mistura de ritmos e estilos, com influências do samba, do rap e do hip-hop. Ela é caracterizada por batidas fortes e letras que muitas vezes abordam temas da vida cotidiana e da cultura urbana.

de Leo & Raphael, de abril do ano passado, que traz uma linguagem de ostantapelo para escutar a agropecuária — "culto o vabor que tá o gado, quantos feriantem aqui nesse país". A música ganha uma batida de EDM e eletrônica. Essas músicas que chamamos de "funk sertanejo" ou "funk agrio" são uma mistura de ritmos e estilos, com influências do samba, do rap e do hip-hop. Ela é caracterizada por batidas fortes e letras que muitas vezes abordam temas da vida cotidiana e da cultura urbana.

Desde "Os Meninos da Pecúria", o sertanejo agrio vem empilhando hits com diferentes artistas, mas a bolha parece ter sido formada com "Popoco" de Ana Castela e Chris no Beat com MC Poley. A música é, na verdade, um mix de sertanejo e funk. Ela é caracterizada por batidas fortes e letras que muitas vezes abordam temas da vida cotidiana e da cultura urbana.

Os meninos da pecuária

Agronejo, gênero de Ana Castela e Luan Pereira, ostenta o estilo de vida rural ao som de pop, funk e berrante

POP
A música mais ouvida do país com narração de berrante e bapo, mas não é um funk pop. É um funk, uma música sertaneja, mas produzida por quem não sabe. É no campo, a gente usa o que se fala aqui. Para nós é uma música, igual está sendo para o Brasil inteiro.

com funk. Meu estilo na roupa é sertanejo, mas o que sai da minha voz é diferente. Sou do agrio e gosto de Luisa Bonza, de Anitta. Por que não juntar? Conhecida como Boladella, nome de seu primeiro single, Casela é um fenômeno sobre funk sertanejo, mas a música é uma mistura de sertanejo e funk. Ela é caracterizada por batidas fortes e letras que muitas vezes abordam temas da vida cotidiana e da cultura urbana.

29
A

AT2

Pré-carnaval com blocos em rua da Grande Vitória >



"Eu me afeto bastante com as críticas", diz Luisa Sonza >

E-MAIL: at2@redetvbr.com.br

VITÓRIA, ES, DOMINGO, 12 DE FEVEREIRO DE 2023

Agora é a vez do agronejo!

Cantores como Ana Castela e Us Agroboy e influenciadores digitais conquistam milhões de fãs ao defender o jeito caipira e a roça

Flávio Carvalho

De bota, fivela, chapéu e sotaque carregado, cantores e influenciadores digitais formam a "tropa do agro" que tem conquistado o Brasil.

Só a sul-mato-grossense Ana Castela, 19, dona do hit "Pipoco", está com cinco músicas entre as 50 mais ouvidas do Spotify Brasil. São elas: "Bombonzinho", "Roça Em Mim", "Dona de Mim", "Palhaça" e "Nosso Quadro".

"A roça já está no topo, já ganhamos muito. O movimento está crescendo cada vez mais, com muitos nomes bons como Luan Pereira, Us Agroboy, Léo e Raphael e Loubet, que já representava

nossa música", conta ao AT2. A "boiadeira" ainda explica por que o estilo do campo tem despertado tanto interesse. "Faltava esse espaço para os jovens que curtem sertanejo e que também gostam de andar trajados, do trabalho da roça e que têm ligação com o agro".

O orgulho do jeito caipira vai muito além dos trajes: as vivências de Ana no campo são exaltadas nas canções, recurso também utilizado pela dupla Us Agroboy.

"Interior é natureza, campo, viola caipira, prosa boa, café quentinho e cheiro de chuva na poeira. Gosto demais dessa vida", afirma Jota Lennon, 29, integrante do duo.

E completa: "Por muito tempo, o cara que usava bota, chapéu e andava na cidade era visto como o roceiro. Hoje, o jogo virou".

Tanto o Us Agroboy quanto Ana Castela participam do "Fazendinha Sessions", projeto musical que fortalece o "agronejo" e se assemelha ao estourado "Poesia Acústica".

Outros nomes da "tropa do agro" são a cantora e violeira Bruna Viola, e os influenciadores digitais Gustavo Tubarão e Jacques Vanier.



ANA CASTELA CANTORA
"De bota, chapéu e fivela, estou aqui com o maior orgulho"

AT2 Desponta como a grande representante da música agro. A que atribui todo esse sucesso?

ANA CASTELA Acho que é a soma de muito trabalho e dedicação de toda a minha equipe e meu, claro. Acredito que o público da roça estava carente de uma figura feminina que representasse o agro mesmo, sabe? De bota, chapéu e fivela, eu estou aqui com o maior orgulho levantando essa bandeira.

> O que define a moda do agronejo hoje? Vai muito além de bota, fivela e chapéu?

Letra também, exaltando coisas do campo, da vida na roça.

> A vida no campo é a melhor que há?

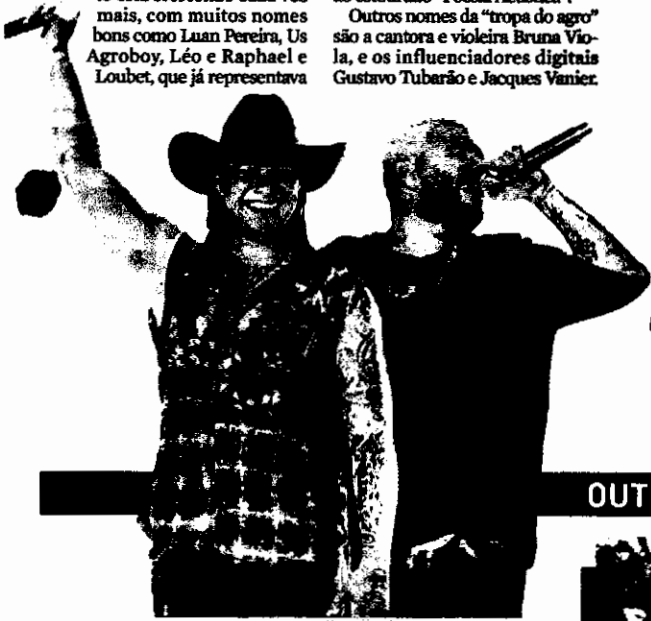
Eu amo! Sinto muita saudade de estar na fazenda, cuidando do gado, curtindo o mato, meus cavalos...

> Trocaria a vida no campo pelo luxo da fama na cidade?

Já moro em cidade. Antes de "Pipoco" se tornar o sucesso que foi, mudei para Londrina, no Paraná. Mas, sempre que posso, tenho tentado ir pra fazenda me reconectar.

> Participou do "Fazendinha Sessions". É um projeto que visa a fortalecer o agro, assim como o "Poesia Acústica" estimula o rap?

Com certeza! E vêm novidades por aí, aguardem!



OUTROS REPRESENTANTES DA "TROPA AGRO"

Hits da roça e novo DVD

"Trocaria a vida do campo pela cidade. Toda minha vida moro em sítio. Quando chego em morar em apartamento, não consigo ficar néo o tempo do contrato e já sai vezado para morar numa chácara".

A afirmação é do mineiro Jota Lennon, que, ao lado do gaúcho Gabriel Vitor, lançou o projeto Us Agroboy, um dos fenômenos do movimento agronejo.

"dinha Rural" e "Festa de Bota", gravada com Wesley Safadão, a dupla acaba de lançar "Eu Minho", parceria com Ana Castela.

Lançada há duas semanas, a música já possui 8,2 milhões de acessos no YouTube e integra o DVD "A Roça no Topo", que está lançado em breve. O projeto contou com participações de nomes como Fernando e Sorocaba, Guilherme e Benuto e Xand Avião.



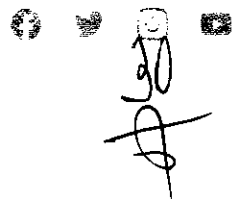
Mineiro "raiz"
Com causas da roça e orgulho de seu jeitinho caipira de ser, o mineiro Gustavo Tubarão, 23, ficou famoso durante a quarentena ao gravar vídeos em Cana Verde, Minas Gerais. Atualmente, ele tem mais de 5 milhões de seguidores no YouTube.



Sotaque e trejeitos
Queridinho dos astros sertanejos, o goiano Jacques Vanier ainda morava nos Estados Unidos quando fez sucesso com vídeos carregados de sotaque e trejeitos da roça. Natural do Piracanjuba, ele tem 2,5 milhões de seguidores no YouTube.



Violeira nos cinemas
Destaque do sertanejo, com 250 milhões de visualizações no YouTube, a violeira e cantora Bruna Viola, 28, estreou na atuação como protagonista do filme "Sistema Bruto" (2022). Na produção, ela interpreta a personagem Dora, que mesma.



Home > Últimas Notícias > Ana Castela > Ana Castela assu...

ANA CASTELA | VEBAH NOTÍCIAS

Ana Castela assume Top 3 do Spotify Brasil e emplaca faixas entre as 30 mais

Revelação de 2022, cantora assumiu o topo na plataforma no ano passado com "Pipoco"

por **Leonardo Rocha**
24/02/2023, 17:57



Ana Castela. Foto: Divulgação

PUBLICIDADE

31
A

Precisamos falar sobre o sucesso estrondoso que a **Ana Castela!** Muito além de ser uma das maiores revelações do ano passado, a cantora, de 19 anos, tem se estabelecido com números impressionantes nas plataformas digitais. Tanto que atualmente é **a artista mais escutada no Spotify Brasil**, com diversas faixas no Top 30 – sendo duas entre as dez mais. Avisa que é ela!



Foto: Instagram @anacastelacantora

LEIA MAIS:

- Zé Felipe, Ana Castela e Luan Pereira botam todo mundo pra dançar em “Roça Em Mim”
- Fã finge ser gringa e ganha encontro com Anitta
- Após lançamento de Shakira, namorada de Gerard Piqué estaria “passando mal”

De olho na repercussão do trabalho da artista, a gente do **POPline** fizemos um apanhado de quantas dessas canções da cantora, que chegou ao **#1** com **“Pipoco”**

no ano passado, aparecem no Top 50. Vale acompanhe de perto essa menina!

PUBLICIDADE

Entre as faixas de maiores destaques, estão algumas colaborações com grandes nomes da atualidade como **Zé Felipe**, **Naiara Azevedo** além de uma releitura poderosa de um single de **IZA**.

#3 – “Nosso Quadro” com Agroplay

#5 – “Bombonzinho” com Israel e Rodolfo

#20 – “Palhaça” com Naiara Azevedo

#21 – “Roça Em Mim” com Zé Felipe

#22 – “Duas Três” com Guilherme Benuto e Adriano Rhod

#24 – “Dona de Mim”

32
0



Ana Castela. Foto: Reprodução/Instagram

PUBLICIDADE

✓ 1

g.

E o resultado disso?! Números impressionantes. Com mais de **12 milhões de ouvintes mensais só no Spotify** – ela tem mais ouvintes que várias artistas



música. Artistas de vários segmentos estão, literalmente, fazendo fila para fazer parceria com ela. 34
5

Segundo fontes, um artista muito estourado conseguiu gravar uma música com ela e mudou todo seu cronograma para lançar só para lançar o "feat" antes do deste **Carnaval**.



Ana Castela. Foto: Reprodução/Instagram
@anacastelacantora

PUBLICIDADE

Conquistando o público também por sua imagem e figurino. É que o **estilo "Boiadeira"** também tem servido de inspiração para muita gente. Há quem diga que o look que **Ivete Sangalo** escolheu para abrir o **carnaval em Salvador** foi inspirado na P
7
5

jovem cantora de 19 anos. A legião de fãs nas redes sociais também não para de crescer: em menos de um ano, **Ana** ultrapassou a marca de 5 milhões de seguidores somente no Instagram. 35⁶⁰

Vale destacar que todo esse sucesso surge apenas dois anos de estrada e mais de 400 shows pelo país. **Ana Castela** ganhou notoriedade ao assumir o topo das plataformas de streaming com "**Pipoco**", parceria com **Chris no Beat** e **Melody**, que ocupou o primeiro lugar de música mais ouvida por mais de dois meses, e trouxe consigo destaque para o **Agronejo**, estilo musical derivado do sertanejo, que traz as faces do universo rural.

Tamanho talento e sucesso da jovem de 19 anos, nascida no Mato Grosso do Sul, levaram ela a ocupar o posto de **artista mais ouvida dos últimos 15 dias do Spotify**. **Dando seqüência ao sucesso, a jovem trata** novidades, incluindo a gravação do **primeiro DVD**, previsto para maio.

Compartilhe isso:

- WhatsApp
- Twitter
- Facebook

PUBLICIDADE

26
4

Pop

Home > Pop

Ana Castela assume o topo de artista mais ouvida do Brasil no Spotify

Números deste final de semana apontaram a cantora como TOP 1 geral da plataforma



Modo escuro



exame.55 ANOS

ASSINE

LOGIN

✓ ↑

↓



29
f



(Instagram/Reprodução)

Da Redação

Publicado em 13 de fevereiro de 2023 às, 07h56.

▶ Ouvir: 0:00

Ana Castela acordou em pleno domingo com a notícia de que é a artista mais ouvida do Spotify deste final de semana, ultrapassando a eterna Marília Mendonça, artista da qual Ana é muito fã.

Mais lidas em Pop

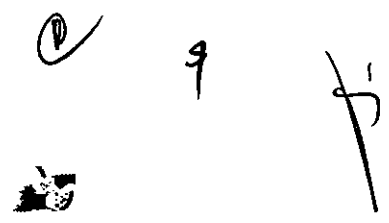
- 1 POP **Paredão BBB 23: que hoje? Veja o que mo enquetes online**
- 2 POP **Confira as datas cor os feriados de abril c**
- 3 POP **Quem saiu do BBB oi é a 12ª eliminada do**

Acesse o melhor conteúdo do seu dia, o único que você precisa.

Com uma conta gratuita.

Faça parte

O ranking que é disponibilizado pelo For Artists, da própria plataforma, indicou que a boiadeira foi o nome mais executado do



Pushnews), Eu Minto (Us Agrobay), Roça em Mim (Zé Felipe e Luan Pereira), Palhaça (Naiara Azevedo), Reverse (Hitmaker), As Menina da Pecuária (Léo e Raphael), entre outras.

Nos acontecimentos mais
Brasil e mundo.

Seu e-mail

Handwritten signature

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

Ana Castela, que se prepara para lançar um novo hit desta vez ao lado de Pedro Sampaio, colhe os frutos de muito trabalho e, além da agenda de shows lotada, a jovem de 19 anos soma mais de 11,8 milhões de ouvintes mensais no Spotify e 5 músicas no TOP 30 do ranking Brasil.

Fique ligado

Nos acontecimentos mais relevantes do Brasil e mundo.

Seu e-mail

inscriva-se

Veja também



Rio suspende vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a covid-19

Handwritten mark

Handwritten mark



PRODUTOS 39
[Handwritten signature]

G Faça login em Terra com o Google X

E Eventos Santa Luzia
eventos@santaluzia.pb.gov.br

L Licitação Santa Luzia
licitacao@santaluzia.pb.gov.br

PUBLICIDADE

Capa Diversão Música

PUBLICIDA



Ana Castela é a artista mais ouvida da semana no Spotify Brasil

The Music Journal Brazil

20 fev 2023 - 11h54 [Ver comentários](#)

Ouvir texto ▶ 0:00

A cantora **Ana Castela** é um sucesso nacional e, agora, ela se tornou a artista mais ouvida da semana no Spotify. A informação foi confirmada pelo *For Artists*, ranking da própria plataforma. No último final de semana, a jovem já tinha ocupado o topo da lista como a cantora mais ouvida do final de semana.

Atualmente a cantora está com dez músicas no **TOP 100** da plataforma, onde se destacam as faixas *Bombonzinho* (Israel e Rodolfo) e *Nosso Quadro*, que se encontram entre as dez músicas mais tocadas no Brasil.

Notícias relacionadas



Paula Fernandes é estrela de desfile, mas público só consegue olhar o rosto...



Mãe revela causa da morte do cantor Arthur Singer e diz que órgãos serão...



Aos 13 anos, morre o ator e cantor Arthur Singer

[Handwritten marks]

PRODUTOS

AO
[Handwritten signature]

PUBLICIDA

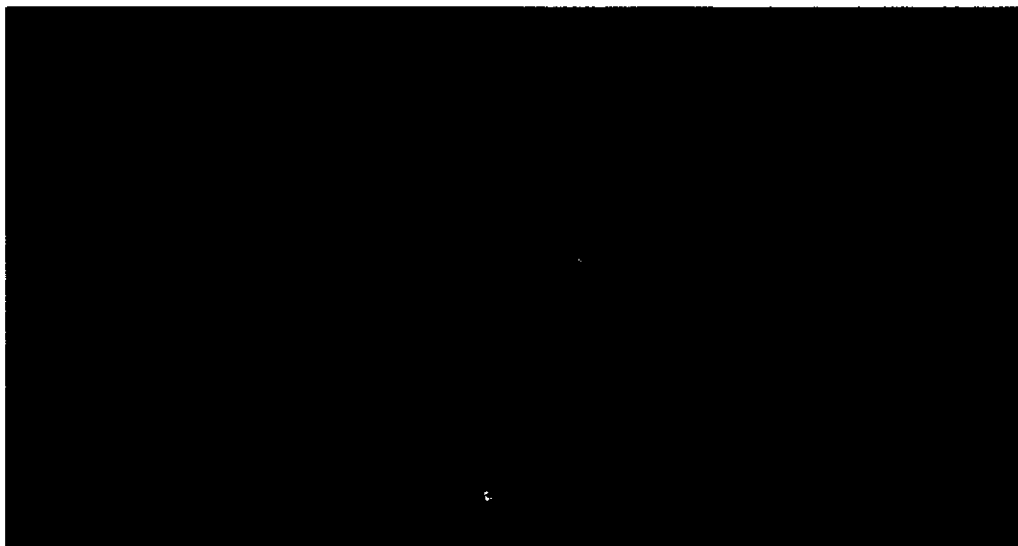


Foto: Reprodução | Instagram | @anacastela / The Music Journal

Na sequência, outros sucessos estão no **TOP 50**, são eles: ***Roça em Mim*** (Zé Felipe e Luan Pereira), ***Dona de Mim***, ***Palhaça*** (Naiara Azevedo), ***Duas Três*** (Guilherme & Benuto e Adriano Rhod), ***Eu Minto*** (Us Agrobroy, Reverse (Hitmaker), ***As Menina da Pecuária*** (Léo e Raphael), além do mais recente **hit *Carinha de Bebê***, ao lado de **Pedro Sampaio**, lançado na última terça-feira que já está entre as **100 músicas mais ouvidas no país**.

Com apenas **19 anos**, **Ana Castela** já acumula conquistas grandiosas com apenas dois anos de carreira. Com agenda lotada, a cantora se prepara para iniciar turnê internacional nos próximos meses.

This Is Ana Castela

[Handwritten initials]

PRÉVIA

[Handwritten signature]



42
97

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

CONTRATO

CONTRATO Nº 0018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000489/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000066/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DE SALES OLIVEIRA E A EMPRESA AGROPLAY LTDA

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA**, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SALES OLIVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 46.756.029/0001-07, COM SEDE NA PRAÇA DOMINGOS TAVARES BARRADAS, S/N, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SR. **JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 32524811-4 INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 227.649.488-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SALES OLIVEIRA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**; E DE OUTRO LADO A **AGROPLAY LTDA**, SITUADA RUA PROFESSORA KAZUCO OHARA, Nº 264, COLUMBIA, LONDRINA/PR, CEP: 86.039-280 -, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. 43.923.897/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **RODOLFO BONFIM ALESSI**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 001.146.018 CESP-MS E DO CPF Nº. 011.615.921-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROFESSORA KAZUCO OHARA, Nº 264, COLUMBIA, LONDRINA/PR, CEP: 86.039-280, NO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, TÊM ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS O QUE ABAIXO ACEITAM E OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA ANA CASTELA, PARA SE APRESENTAR NO DIA 19/05/2023, DENTRO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE SALES OLIVEIRA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
01	SHOW DA ARTISTA ANA CASTELA	Unidade	01	R\$ 423.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 423.000,00

(QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O objeto deste CONTRATO deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido

JOAO CARLOS DE
SOUZA DIAS
NETO:2276494883
2
Inscrição Estadual nº
JOAO CARLOS DE SOUZA
DIAS NETO:2276494883
Cidade: SALES OLIVEIRA - SP

PRAÇA DOMINGOS TAVARES BARRADAS, S/N, CENTRO – CEP.: 14.660-000 – FONE: (16) 3852-0200 - SALES OLIVEIRA – SP

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 54191/23. Data: 18/05/2023 10:12. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:54. Validação: F776.84C0.EBC8.5605.7B0E.78C4.576C.5E9F.



42
7

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

no Termo de Referência, proposta, correndo por conta da Contratada as despesas de cachês, diárias de alimentação, transporte, hospedagem, traslado local, abastecimento de camarim e nota fiscal, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do CONTRATO.

2.2 - A execução dos serviços somente deverá ter início após recebimento da ordem de início dos serviços.

2.3 - As demais condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Processo Administrativo n.º 0000000489/2023 e em consonância com a proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de transcrição.

2.4 - O descumprimento da cláusula 1 conforme o descritivo do objeto do CONTRATO ensejará a aplicação das penalidades previstas no presente CONTRATO.

2.5 - A data para a execução do objeto deste instrumento contratual é de 19 de maio de 2023 para o show da cantora "ANA CASTELA".

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) dias úteis** após entrega de **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos próprio.

3.2 - Pela contratação dos serviços, objeto do presente, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 - A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste CONTRATO, as mesmas condições da habilitação no processo de inexigibilidade de licitação que originou o presente instrumento contratual.

3.4 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

Ficha	Funcional Programática	Descrição do C.A.	Elemento	Descrição do Elemento	Recurso
471	13.392.0013.2041.0000	Manutenção do Setor de Difusão Cultural	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Próprio

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o FORNECEDOR com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Na realização dos serviços ora contratados, a CONTRATADA, assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos tais como controle, fiscalização e orientação técnica.

b) Prestar os serviços conforme especificações deste CONTRATO, e em consonância com a proposta de preços apresentada, após o recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

44
9

c) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

e) Emitir Nota Fiscal em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

f) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

g) Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

i) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

j) A CONTRATADA deve se responsabilizar:

k) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

l) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

m) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

n) A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

o) Iniciar, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, a plena prestação dos serviços.

p) Prestar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

q) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do CONTRATO.

r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

s) Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

u) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

w) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no



48
A

relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

- x) Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;
- y) A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);
- z) A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência.

4.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada.
- b) Efetuar pagamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 10 (DEZ) dias para efetuar o pagamento.
- c) Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- d) Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.
- e) Arcar com despesas de produção conforme Rider's, do artista, carregadores, estrutura de palco e camarim, direitos autorais, editoriais e taxas (ecad)

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 – O FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO estará a cargo do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o serviço prestado.

6.2 - Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá o FORNECEDOR das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO estará a cargo do Gestor do Departamento de Cultura e Turismo, sendo que a

T
A
F



46
9

gestão do CONTRATO ficará a cargo do Servidor Sr. Fábio Henrique Borges, atualmente ocupante do cargo de Coordenador da Cultura, inscrito no CPF nº 464.956.178-79 ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

6.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade na execução do objeto, o **MUNICÍPIO** deverá aplicar a penalidade cabível.

6.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade na entrega dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

6.6 - O Gestor/Fiscal do CONTRATO, quando verificar problemas no nível de qualidade dos produtos/serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade na entrega dos produtos/serviços à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

6.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Sales Oliveira ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

6.8 - À Prefeitura de Sales Oliveira será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com o CONTRATO, devendo o **CONTRATADO** refazer o objeto rejeitado sem ônus adicionais.

6.9 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do CONTRATO, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

6.10 - Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido, em se tratando de serviços; provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e CONTRATO Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A duração do presente CONTRATO será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

8.1 - Constituem motivo para rescisão do CONTRATO:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV - a dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não

Ⓜ
↑



47
E

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações e CONTRATOS;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei de Licitações e CONTRATOS;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A rescisão do CONTRATO poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

48
E

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.3 - Para impedir a renovação do CONTRATO por um novo período estipulado como subsequente ao período contratual em vigor, deverá informar por meio de pré-aviso ao Setor responsável e o Gestor Contratual com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000489/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000066/2023 e demais atos nele praticados e a proposta da Contratante.

9.3 – Fica eleito o foro do Município de Nuporanga-SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Sales Oliveira, SP, 09 de março de 2023.

JOAO CARLOS DE SOUZA DIAS
NETO:22764948832
832

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUZA DIAS
NETO:22764948832
Dados: 2023.03.10 16:31:08 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Sales Oliveira

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODOLFO BOMFIM ALESSI
Data: 10/03/2023 14:40:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

AGROPLAY LTDA
contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:

7
P



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

49
A

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA

CONTRATADO: AGROPLAY LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2023

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA ANA CASTELA, PARA SE APRESENTAR NO DIA 19/05/2023, DENTRO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE SALES OLIVEIRA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sales Oliveira, 09 de março de 2023.

Ⓟ

↑

↑



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

50
4

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Carlos de Souza Dias Neto
Cargo: Prefeito Municipal em exercício
CPF: 227.649.488-32 RG: 32524811
Data de Nascimento: 17/8/1987
Endereço residencial completo: Rua Coronel Damasceno, nº 193 – Sales Oliveira
E-mail institucional: administracao@salesoliveira.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ salesoliveira.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3852-0200

Assinatura: _____

JOAO CARLOS DE SOUZA DIAS
NETO:22764948
832

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUZA DIAS
NETO:22764948832
Dados: 2023.03.10 16:31:27 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Carlos de Souza Dias Neto
Cargo: Prefeito Municipal em exercício
CPF: 227.649.488-32 RG: 32524811
Data de Nascimento: 06/02/1983
Endereço residencial completo: Rua Coronel Damasceno, nº 193 – Sales Oliveira
E-mail institucional: administracao@salesoliveira.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ salesoliveira.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3852-0200

Assinatura: _____

JOAO CARLOS DE SOUZA DIAS
NETO:2276494
8832

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUZA DIAS
NETO:22764948832
Dados: 2023.03.10 16:31:44 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: Rodolfo Bonfim Alessi
Cargo: Empresário
CPF: 011.615.921-99 RG N° 001.146.01- CESP-MS
Data de Nascimento: 06/02/1983
Endereço residencial completo: Rua Professora Kazuco Ohara, nº 264, Columbia, Londrina/PR, CEP: 86.039-280
e-mail:rodolfoalessifer@gmail.com
e-mail: rodolfoalessifer@gmail.com
telefone: 67 9817-8787

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODOLFO BOMFIM ALESSI
Data: 10/03/2023 14:40:02-0300
Verifique em <https://verificador.itib.br>

7

2

7



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
ANA CASTELA**

CONTRATO Nº 1051/2023

CONTRATANTE:

Wanderson Roncen pessoa física de direito privado, estabelecida na **Avenida Norte Sul 6257, Cidade: Rollim de Moura** neste ato representada pelo sócio administrador **Wanderson Roncen**, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, nº do CPF: **852.958.502-00** e RG: **897558 SSP RO**

CONTRATADA:

AGROPLAY LTDA, empresa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº **43.923.897/0001-38**, estabelecida Rua Professora Kazuco Ohara, no 264, Columbia, Londrina – PR, CEP: 86.057-020, neste ato representada pelo sócio administrador **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº 011.615.921-99, RG sob o nº 001.146.018 SSP-MS e **RAPHAEL SOARES**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº 065.905.069-22, RG sob o nº 9.592.001-2 endereço de e-mail: **agroplaymusic@gmail.com**, residente e domiciliado na Rua Kozen Igue, nº 300, residencial Parque Granville, CEP: 86047-220, Londrina - PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Artística, conforme cláusulas e condições abaixo consignadas.

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização, por parte da CONTRATADA, de 01 (Uma) apresentação artística, a ser realizada pela cantora **"ANA CASTELA"**, além de banda e equipe técnica que os acompanha.

A apresentação se realizará no local, data e horário abaixo designados:

DATA:	29 de Julho de 2023
CIDADE:	ARIQUEMES - RONDÔNIA
LOCAL:	PARQUE DE EXPOSIÇÃO
ENDEREÇO:	
HORÁRIOS:	23:59 hrs
DURAÇÃO:	01h30min (Aproximadamente)

2. DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** de cachê fechado, Hospedagem, **Alimentação (Diária R\$ 2.500,00)** e Transporte Local (2 Vans de 16 passageiros em ótimo estado de conservação). *Não serão aceitos veículos particulares, Van escolar, Besta ou Topic.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através da seguinte forma:

- 1º Sinal da garantia de **R\$ 50.000,00** na assinatura do contrato, até o dia **25/01/23**
- 2ª Parcela **R\$ 50.000,00** até o dia **25 de Fevereiro de 2023**,

- 3ª Parcela R\$ 50.000,00 até o dia 25 de Abril de 2023
 4ª Parcela R\$ 50.000,00 até o dia 25 de Maio de 2023
 5ª Parcela R\$ 100.000,00 até o dia 25 de Junho de 2023

através de depósito no Banco ITAÚ, Agência 6947, Conta Corrente 99526-9, de Titularidade de AGROPLAY LTDA, CNPJ e PIX: 43.923.897/0001-38, cujo comprovantedeverá ser enviado para o e-mail agroplaymusic@gmail.com e borges@agroplaymusic.com.br, e o restante do valor do cachê R\$ 100.000,00, deverá ser pago no máximo em até 24 horas antes do evento.

Os pagamentos só serão considerados como cumpridos, havendo pleno adimplemento da prestação, quando houver creditamento, devidamente confirmado, na conta bancária acima mencionada.

Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional ou boletos bancários ou conforme a orientação da contratada, e referem-se a importâncias líquidas e livres de quaisquer tributos, taxas, impostos, contribuições etc, que uma vez devidos, como ora são, deverão ser quitados exclusivamente pela CONTRATANTE.

A falta ou atraso de quaisquer dos pagamentos, ora previstos, constitui causa bastante para a rescisão automática do presente instrumento, por opção da CONTRATADA, sem a necessidade de prévia notificação, desobrigando-a, inclusive, da prestação dos serviços.

Optando a CONTRATADA pela rescisão automática, com a conseqüente não prestação dos serviços, haverá retenção indenizatória de quaisquer valores eventualmente pagos, em benefício da CONTRATADA, sem qualquer prejuízo da multa estipulada por descumprimento, bem comoda indenização suplementar por perdas e danos, de quaisquer naturezas.

Se mesmo com a falta ou atraso de qualquer pagamento a CONTRATADA opte pela realização dos serviços, sobre o valor total do contrato não incidirá nenhuma multa.

A cobrança da multa, dos juros e da correção monetária poderá ser renunciada pela CONTRATADA, por mera liberalidade, não constituindo ou fazendo direito adquirido para atrasos futuros, muito menos novação, que deve ser sempre realizada por escrito.

3. DAS AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E ALVARÁS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a obtenção de todos os alvarás, permissões, autorizações ou congêneres, necessários e indispensáveis à prestação do serviço, inclusive junto à Ordem dos Músicos, Sindicato dos Músicos do Brasil e ECAD.

A responsabilidade da CONTRATANTE se estende ao cumprimento de todas as normas jurídicas e demais regulamentações públicas incidentes sobre a atividade a ser desenvolvida pela CONTRATADA, seja em âmbito federal, estadual e municipal (v.g. Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária).

É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE o recolhimento de quaisquer tributos, taxas, tarifas, contribuições etc, que se fizerem necessários à realização dos serviços por parte da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua quitação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística.

Wanderlan Pereira

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

4. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRAESTRUTURA

A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar, no local de prestação do serviço, os equipamentos de ILUMINAÇÃO e SONORIZAÇÃO, bem como ESTRUTURA DE PALCO e ENERGIA ELÉTRICA, exatamente conforme descrito no RIDER TÉCNICO enviado ao CONTRATANTE no ato da negociação do show.

É obrigação da CONTRATANTE providenciar a contratação, por sua conta, risco e responsabilidade, de 04 (quatro) trabalhadores braçais avulsos, para efetuar carga, descarga, transporte, empilhamento e montagem dos equipamentos necessários ao show, assim como por sua retirada, recolhimento, desmontagem e armazenamento, depois da realização dos serviços pela CONTRATADA.

Tais trabalhadores avulsos deverão estar à disposição da CONTRATADA, a partir do horário previamente estipulado e agendado pelo Produtor da Banda, no dia do evento, até a sua liberação pelo mesmo, depois da execução dos serviços de retirada, recolhimento, desmontagem e armazenamento dos equipamentos.

Caso os trabalhadores avulsos não estejam à disposição da produção da CONTRATADA, conforme estipulado pelas partes, haverá incidência de diária no valor de R\$ 500,00, para cada trabalhador que exercer a função, podendo ser os integrantes da própria banda.

5. DO CAMARIM

A CONTRATANTE providenciará, no local do evento, em espaço reservado, a instalação de 1 (um) camarim para os artistas e equipe técnica, em perfeitas condições de uso, atendendo exatamente ao especificado na LISTA DE CAMARIM, enviado ao CONTRATANTE no ato da negociação do show.

6. DO TRASLADO

As despesas de traslado, ou o transporte da equipe que efetuará os serviços, do Hotel para o local da realização de do show, ou para local de alimentação etc., assim como o deslocamento inverso, são de integral responsabilidade da CONTRATANTE

Cumpra à CONTRATANTE, para tanto, o fornecimento de 02 (dois) veículos, tipo van (MODELO SPRINTER ANO 2010 (Mínimo Aceitável)), que ficará à disposição para uso exclusivo dos artistas e da equipe técnica, nos horários previamente determinados. ...* Não serão aceitos veículos particulares, van escolar, Besta ou Topic.

Para a realização do traslado, deverá a CONTRATANTE realizar a contratação, por sua conta, risco e responsabilidade, de 02 (dois) motoristas profissionais, devidamente habilitado.

7. DA HOSPEDAGEM

A CONTRATANTE fornecerá hospedagem em hotel de excelente qualidade, a ser previamente aprovado pela CONTRATADA, visando o alojamento dos artistas e da equipe técnica, conforme ROOM LIST enviado ao CONTRATANTE no ato da negociação do show.

Wanderlan Paiva

A CONTRATANTE deverá enviar, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por e-mail ou telefone, a comprovação da realização das reservas no Hotel previamente aprovado bem como o local das refeições, empresa responsável pelo traslado local e empresa responsável pelo som e palco.
 (43) 43 9801-5777 – agroplaymusic@gmail.com

8. DA ALIMENTAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete a pagar diária de alimentação para os artistas e equipe técnica no valor de R\$ 147,00 (Cento e Quarenta e Sete Reais) por membro da equipe do CONTRATADO, conforme **ROOM LIST** presente na área de CONTRATANTES enviado ao CONTRATANTE no ato da negociação do show.

9. DA SEGURANÇA E PESSOAL DE ORGANIZAÇÃO

O CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física dos artistas, músicos, equipe técnica e do público, durante todo o tempo de permanência do pessoal da CONTRATADA na Cidade em que for realizada a prestação de serviços, incluindo hotel, traslado, local do show, inclusive palco, camarins, banheiros etc.

Fica estabelecido, desde logo, proibição expressa da permanência de pessoas, que não pertençam à equipe da CONTRATADA, no palco durante a apresentação, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o cumprimento dessa obrigação.

Caso haja superlotação ou invasão do estabelecimento ou local, onde for realizado o evento, assim como camarins, Hotel, locais de alimentação etc, as atividades da CONTRATADA serão imediatamente encerradas, considerando-se o presente contrato rescindido, de pleno direito, ficando o CONTRATANTE obrigado a pagar a cláusula penal do presente instrumento.

Para a segurança dos artistas e equipe técnica, assim como de seus bens pessoais, incluindo instrumentos musicais e equipamentos de palco, a CONTRATANTE se compromete a contratar, por sua conta, risco e responsabilidade, no mínimo, 05 (cinco) seguranças, profissionais capacitados e devidamente uniformizados, que serão orientados e dirigidos pelo Produtor da CONTRATADA.

O número de seguranças deverá ser aumentado, caso se faça necessário, em razão da proporção do evento, com número a ser definidos de comum acordo entre as partes.

É obrigação da CONTRATANTE manter na frente do palco, uma barreira de grades de segurança, na distância de 2m (dois metros) daquele, devidamente guardada e resguardada por seguranças.

Além do pessoal de segurança, a CONTRATANTE se compromete a fornecer, por sua responsabilidade, conta e risco, pessoal capacitado para trabalhar na organização do evento, devidamente uniformizado e identificado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete, no dia, hora e local estabelecidos neste contrato, a levar a cantora ANA CASTELA, banda e equipe técnica, a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo CONTRATANTE, realizando uma apresentação artística (show), com duração mínima de

aproximadamente 2 (Duas) Horas, de acordo com o repertório da banda, na qualidade de compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente termo.

A CONTRATADA se obriga apenas na prestação de serviço consistente no objeto do presente contrato, não participando, a qualquer título, e em momento algum, da organização e produção do evento, seja na qualidade de participante, sócia, associada, organizadora, co-organizadora, coligada etc, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiros advindas da realização do evento.

Fica convencionado que as únicas obrigações dos artistas da CONTRATADA se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo CONTRATANTE, não assumindo quaisquer outras obrigações, prestações ou compromissos, tais como, passeios, jantares, sessões de fotos ou autógrafos, entrevistas, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show) objeto do presente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a divulgação, publicidade e propaganda do evento, competindo à CONTRATADA, caso solicitada, liberar as imagens necessárias à produção do material indispensável para tanto.

A CONTRATADA, seus artistas, músicos e equipe não se responsabiliza pela divulgação, publicidade e propaganda realizadas pela CONTRATANTE, sendo esta a única e exclusiva responsável, devendo cumprir com todas as normas e posturas públicas, sejam municipais, estaduais ou federais, em especial as de defesa do consumidor, meio ambiente e trabalho, inclusive de menores.

Os artistas se reservam o direito de não fazer menção a qualquer patrocinador do evento, salvo prévia informação e aprovação da CONTRATADA, sendo vedada a propaganda, publicidade e divulgação nos camarins.

Aceita a CONTRATANTE, pelo presente, de forma expressa, o repertório de músicas apresentado pela CONTRATADA, não sendo admissível qualquer ingerência para modificação do mesmo.

Caso esteja prevista a apresentação de outros artistas, espetáculos ou eventos, no mesmo dia e no mesmo palco de apresentação dos artistas da CONTRATADA, cumpre à CONTRATANTE fazer consulta prévia sobre a matéria, podendo a CONTRATADA negar a apresentação.

É indispensável à expressa concordância da CONTRATADA sobre a participação de outros artistas, espetáculos ou eventos, de modo que havendo discordância de sua vontade haverá causa suficiente para a rescisão motivada do presente contrato.


Cumpre à CONTRATANTE disponibilizar aos músicos e equipe da CONTRATADA água mineral, com e sem gelo, durante a passagem de som e apresentação, além de camarim com seguranças, bem como sonorização, iluminação e demais equipamentos nos exatos termos acordados no presente contrato e LISTA DE CAMARIM enviado ao CONTRATANTE no ato da negociação do show.

A CONTRATANTE se compromete a ceder, gratuitamente, 30 (trinta) ingressos e/ou convites especiais de cortesia do melhor setor disponível do evento para atender alguns convidados e fãs clubes, além de credenciais para acesso ao evento e bastidores, estes para todos os artistas, músicos e equipe da CONTRATADA.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela ordem e disciplina de seus empregados e prepostos, sendo sua obrigação corrigir e resolver quaisquer falhas havidas na prestação, desde que informada destas pela CONTRATADA.

Wanderlan Bianchi

1

56


12. DA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO

É terminantemente proibida qualquer forma de gravação e ou reprodução do espetáculo, seus sons e imagens, no todo, ou em parte, por qualquer meio existente ou que possa vir a existir, salvo autorização por escrito da CONTRATADA.

13. DA VENDA DE PRODUTOS COM IMAGEM OU MARCA DOS ARTISTAS

É proibida a venda, comercialização, distribuição, mesmo que a título gratuito, pela CONTRATANTE, de quaisquer produtos que vincule a imagem ou marca dos artistas, músicos ou equipe, tais como programas, copos, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, cd's e dvd's ou quaisquer outros aqui não especificados, salvo autorização por escrito da CONTRATADA.

Poderá a CONTRATADA comercializar livremente, a seu talante, produtos da cantora ANA CASTELA, de forma gratuita ou onerosa, pertencendo à mesma os resultados econômicos dessa atividade.

13. DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATANTE assume inteira e exclusiva responsabilidade pelo evento no qual os artistas, músicos e equipe da CONTRATADA prestarão seus serviços, inclusive por ações ou omissões culposas de seus empregados ou prepostos, que ocasionarem danos, em prejuízo da CONTRATADA ou de terceiros.

A CONTRATANTE se responsabiliza por quaisquer danos ocasionados à CONTRATADA, seus artistas, músicos ou equipe, assim como seus bens e pertences, ou a pessoas ou bens de terceiros, antes, durante, ou após a apresentação, tenha a causa do prejuízo ou danos a natureza que tiver, inclusive nos casos de responsabilidade objetiva, assegurado, em qualquer caso, o direito de regresso.

Em caso de acidente com terceiros ou de trabalho, em virtude da prestação dos aludidos serviços, é responsabilidade da CONTRATANTE dar todo o atendimento necessário, sendo de sua responsabilidade a comunicação do acidente ao INSS, além de arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias, inclusive as de caráter indenizatório.

Os valores gastos com o acidentado (remédios, fisioterapias, cirurgias ou qualquer outra intervenção médica ou de recuperação), bem como os valores de salários por estabilidade acidentária, e de indenização, seja qual for a forma ou a causa do acidente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

Ocorrendo a propositura de qualquer ação judicial e ou procedimento administrativo, seja na Justiça Especializada do Trabalho, na Justiça Comum, na Justiça Federal, Órgãos Públicos (municipal, estadual e federal), movidos por terceiros, empregados ou prepostos, que por qualquer forma venham a envolver a CONTRATADA, obriga-se a CONTRATANTE a intervir, reivindicando a condição de demandada e responsável, e requerendo a exclusão da CONTRATADA.

A falta de intervenção no processo ou procedimento, na qualidade de demandada e responsável, com o pedido de exclusão da CONTRATADA, acarretará para a CONTRATANTE não apenas a o dever de quitar quaisquer despesas, inclusive indenizatórias, arcadas pela primeira, mas faz da mesma devedora da multa de 20% (vinte por cento) do presente contrato.



Wanderlan Pereira



57
47

No caso da CONTRATADA ter que despende quaisquer valores, oriundos dos processos ou procedimentos a que se refere a cláusula anterior, o total gasto será de imediato reembolsado pela CONTRATANTE, mediante apresentação de comprovação documental idônea, sob pena de ajuizamento da competente ação regressiva.

A CONTRATANTE assume totalmente as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, civis e penais decorrentes da prestação dos serviços, nos termos do presente instrumento.

14. DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS, conforme previsto no inc. XXI, art. 155, da Instrução Normativa 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no art. 152, da mesma instrução.

15. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Na eventual ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impossibilite a realização da prestação do serviço, tais como, por exemplo, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, atrasos de outros meios de transporte, acidentes, condições climáticas adversas etc, o show ou evento será cancelado e remarcado para data futura, de acordo com a agenda da CONTRATADA, arcando a CONTRATANTE com quaisquer despesas suplementares para sua realização.

Por opção das partes, através de distrato, por escrito, o presente contrato poderá ser rescindido, sendo obrigação da CONTRATADA efetuar a devolução de todos os valores eventualmente adiantados pela CONTRATANTE, abatidos os custos de produção.

AS PARTES se comprometem a comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e participação dos artistas, da banda e da equipe técnica no evento.

16. CLÁUSULA PENAL

Ressalvada a faculdade disposta na Cláusula 5ª, o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato constitui razão suficiente para a rescisão motivada, acarretando a aplicação de multa contratual, no valor de **20% do valor do contrato**, não podendo ser cumulado com perdas e danos, visto o caráter compensatório da mesma.

Wanderson Paiva

17. CONDIÇÕES DE EXISTÊNCIA, VALIDADE E EFICÁCIA

Considerando que o presente contrato está sendo celebrado entre ausentes, nos termos do Código Civil, a sua existência, validade e eficácia dependem do atendimento das seguintes condições e termos.

- a) **Uma vez recebido o contrato pela CONTRATANTE, este deverá ser assinado, em todas as laudas, na presença de 2 (duas) testemunhas e enviado para a CONTRATADA CÓPIA DIGITALIZADA em 72 (setenta e duas) horas, através do email: agroplavmusic@gmail.com**
- b) **Se a CONTRATANTE for pessoa jurídica o contrato deverá ser assinado, pelo sócio**

P

P

7

gerente ou administrador, devendo ser enviado junto com a cópia do contrato, cópia digitalizada do Contrato Social da Empresa e todas as suas alterações;

- c) O envio do Contrato Assinado e Digitalizado servirá como aceite de todas as cláusulas estabelecidas, sendo o presente contrato passível de Execução Judicial.

O não cumprimento das alíneas acima articuladas configura inexistência de vínculo contratual e, portanto, não produz validade, muito menos eficácia na contratação.

18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato, suas obrigações, pretensões e responsabilidades não poderão ser transferidos ou cedidos por quaisquer das partes, no todo ou em parte, sem a prévia aprovação, e por escrito, do outro contratante.

19. DA TOLERÂNCIA

A eventual tolerância, de quaisquer das partes, quanto ao inexato cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, ou a sua não exigência, não implicará em renúncia tácita ou expressa, nem significará novação, que só poderá ser realizada por escrito.

20. DA VALIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A eventual declaração de invalidade ou ineficácia, de qualquer disposição ou cláusula deste instrumento, não terá efeito sobre a validade e a eficácia das demais disposições.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quaisquer alterações do presente contrato somente serão válidas quando feitas por escrito e assinadas pelas PARTES, através de aditivo contratual.

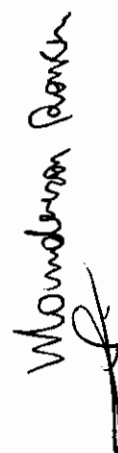
22. DA CONFIDENCIALIDADE

Sob as cláusulas e condições do presente contrato vige pacto de confidencialidade, de modo que as partes, bem como testemunhas, comprometem-se a não revelar sua forma e conteúdo, exceto para fins judiciais, sob pena de responder criminalmente por quebra de sigilo e informação confidencial (e crimes tipificados), mais pagamento de multa contratual no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da prestação de serviços, rescisão justificada e perdas e danos.

23. DA IRREVOGABILIDADE / VÍNCULO

O presente contrato, lido, entendido, pretendido e assinado, por ambas as partes, é irrevogável e irreatável, não estabelecendo qualquer tipo de parceria, sociedade, mesmo que de fato, associação, solidariedade, coligação, subsidiariedade ou sucessão entre as partes.

58


Wanderlan Pereira


7

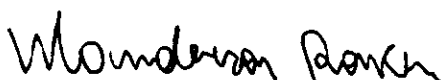


59
47**24. DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Londrina, Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. /

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, de igual forma e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os parâmetros legais desejados.

Londrina, 16 de Janeiro de 2023.



Wanderson Roncen

CPF: 852.958.502-00

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODOLFO BOMFIM ALESSI

Data: 17/01/2023 10:39:59-0300

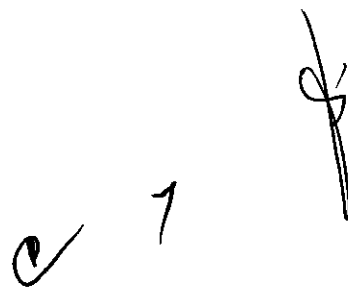
Verifique em <https://verificador.iti.br>

AGROPLAY LTDA

CNPJ: 43.923.897/0001-38

FRANCISCO HENRIQUE AGUIAR DA SILVA

RG: 81035750



Documento elaborado por: Araújo Advocacia & Advogados Associados





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/05/2023 às 10:12:04 foi protocolizado o documento sob o N° 54194/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000001102023

Data da Publicação: 18/05/2023

Data da Assinatura: 08/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 375.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30m1n de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

Contratado (Nome): Boiadeira Music Ltda

Contratado (CNPJ): 43.923.897/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b26a7937eec5dce6909e0e55d5b1728a
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	f77684c0ebc856057b0e78c4576c5e9f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	09c90ff35428ecf8db3cf65ce7f5e655
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e7f79e3bedfaf6a076680821884801ac
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 54191/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/05/2023 às 10:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 54194/23 ao Documento 54191/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 54191/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 26	e7f79e3bedfaf6a076680821884801ac
Comprovante de publicidade	27 - 31	b26a7937eec5dce6909e0e55d5b1728a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	09c90ff35428ecf8db3cf65ce7f5e655
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 85	f77684c0ebc856057b0e78c4576c5e9f
RECIBO PROTOCOLO	86	8e2bb4bc3124a129ed894b70ca230511

João Pessoa, 18 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB